



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.376, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**Dispõe sobre denominação da Rua José Borges de Oliveira, e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** É denominada de Rua José Borges de Oliveira, o logradouro público conhecido como Rua G, com início na Rua 06 e término na Rua H, localizada no Loteamento Jardim Primavera, Bairro Alto do Córrego.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 31 de janeiro de 2018,  
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 01/02/18  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da Prefeitura Municipal  
em 31/01/2018 conforme o Art.  
105 da lei Orgânica Municipal.  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da câmara ou da  
Prefeitura em 31/01/2018  
conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda n.º 28/2000.  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL